



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.130, 15 de maio de 2026.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Procuradoria-Geral de Justiça
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL PGJ Nº 1, DE 12 DE MAIO DE 2026

**CHAMADA DE ARTIGOS Nº 1/2026
REVISTA DO MPDFT – EDIÇÃO TEMÁTICA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo de artigos para a edição de 2025, conforme as normas estabelecidas abaixo neste Edital.

1. Objeto

A Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios destina-se à publicação de artigos jurídicos e matérias correlatas produzidos por membros e servidores do MPDFT, bem como por colaboradores externos. Nesta edição temática, dedicada aos Direitos Humanos, em comemoração aos 20 anos de atuação especializada em Direitos Humanos no MPDFT, serão selecionados trabalhos inéditos que contribuam para a reflexão, o debate e a disseminação de conhecimento relevante sobre o tema, com vistas ao fortalecimento da atuação ministerial e da cidadania.

2. Temática

Serão aceitos trabalhos inéditos que abordem Direitos Humanos, em perspectiva teórica ou aplicada, contemplando, entre outros, os seguintes enfoques:

I – Sistemas de Proteção: Análise da eficácia das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no ordenamento jurídico brasileiro.

II – Conselhos de Direitos e Democracia Participativa: O papel dos conselhos de direitos como instrumentos fundamentais de controle social, formulação de políticas públicas e promoção da cidadania.

III – Segurança Pública e Direitos Fundamentais: O papel do Ministério Público no controle externo da atividade policial e na garantia da integridade física dos cidadãos.

IV – Direitos das Minorias e Grupos Vulneráveis: Proteção jurídica e políticas públicas para populações indígenas, quilombolas, comunidade LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

V – Direitos Humanos e Tecnologia: Desafios da privacidade, proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados), inteligência artificial e o combate ao discurso de ódio em ambientes digitais.

VI – Sistema Prisional e Execução Penal: O estado de coisas inconstitucional, a dignidade da pessoa humana e a Lei de Execução Penal sob a ótica dos Direitos Humanos

VII – Direitos Sociais e Econômicos: O direito à saúde, educação e moradia como garantias de dignidade e o combate à pobreza extrema.

VIII – Meio Ambiente como Direito Humano: O nexu entre a preservação ambiental, as mudanças climáticas e o direito fundamental a um ambiente equilibrado.

IX – Direitos Culturais: A proteção do patrimônio imaterial, a liberdade de expressão artística, o acesso à cultura e o reconhecimento das identidades culturais como elementos indissociáveis da dignidade humana.

X – Gênero e Raça: Interseccionalidade na aplicação da lei, combate ao feminicídio, à violência institucional, à violência contra as mulheres e ao racismo estrutural nas instituições de justiça.

XI – Outros temas em Direitos Humanos.

3. Submissão

3.1. As submissões deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Revista do MPDFT. Disponível em: <https://revista.mpdft.mp.br/index.php/publicacoes/about/submissions>. Acesso em: 12 de maio de 2026.

3.2. As regras detalhadas de formatação, extensão dos trabalhos e demais requisitos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Revista nas Diretrizes aos Autores. Disponível em: <https://revista.mpdft.mp.br/index.php/publicacoes/libraryFiles/downloadPublic/26>. Acesso em: 12 de maio de 2026.

3.3. Conforme previsto no Art. 11 da Política Editorial (Portaria Normativa PGJ nº 1.175, de 5 de fevereiro de 2026), admite-se a inclusão de trabalhos convidados, mediante aprovação do Conselho Editorial, com o objetivo de assegurar a contribuição de autores de reconhecida excelência científica ou institucional, ampliando a qualidade e o impacto da Revista.

3.4. O arquivo do manuscrito a ser submetido (formato.docx) não poderá conter a identificação dos autores para garantir a imparcialidade da avaliação. Os dados de autoria e situação acadêmica devem constar apenas na folha de rosto separada.

4. Da análise dos textos

4.1. Os textos serão avaliados pelo corpo de pareceristas da Revista do MPDFT, sem identificação dos respectivos autores, por meio do sistema de double blind peer review (revisão duplo-cega), que garante o anonimato de autores, pareceristas e demais responsáveis pelo processo de avaliação.

4.2. O Conselho Editorial da Revista poderá aceitar ou vetar qualquer original recebido que não esteja de acordo com as normas editoriais da Revista. Assim como propor e/ou efetuar eventuais alterações de ordem normativa, ortográfica e gramatical para adequação dos textos, respeitando, porém, o estilo dos autores. O material recebido e não publicado, bem como as provas finais, não será devolvido aos autores.

4.3. As deliberações do Conselho Editorial da Revista serão comunicadas por meio da plataforma OJS.

5. Disposições gerais

- 5.1. A submissão implica concordância com as normas da Revista e cessão dos direitos de publicação ao MPDFT;
- 5.2. Não haverá remuneração autoral ou pagamento de direitos autorais pela licença de publicação.
- 5.3. As opiniões expressas nos trabalhos são de exclusiva responsabilidade dos autores;
- 5.4. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

6. Prazo para apresentação dos artigos

- 6.1. Os artigos deverão ser apresentados via sistema OJS (Open Journal Systems) até o dia 31 de julho de 2026

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Composição do Conselho Editorial

Conselho Editorial Científico

Fabiana Costa Oliveira Barreto

Presidente do Conselho Editorial Científico da Revista do MPDFT

Promotora de Justiça

Dermeval Farias Gomes Filho

Promotor de Justiça

Fabiana De Assis Pinheiro

Promotora de Justiça

Flávio Augusto Milhomem

Promotor de Justiça

Pedro Thomé De Arruda Neto

Promotor de Justiça

Roberto Carlos Batista

Procurador de Justiça

Roberto Carlos Silva

Procurador de Justiça

Thiago André Pierobom De Ávila

Promotor de Justiça

Valmir Soares Santos

Promotor de Justiça

Conselho Editorial Executivo
Cinara Maria Carneiro Rocha
Analista do Ministério Público
Fabíola De Carvalho Vaisman
Analista do Ministério Público
Maria Fernanda Guarnier
Técnica do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 14/05/2026, às 17:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3494451** e o código CRC **4000153A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 341, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispensa e designa membros como titulares de cargos especiais e de administração no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT n° 292, de 18 de julho de 2012, e da decisão do Egrégio Conselho Superior do MPDFT proferida na 256ª Sessão Extraordinária, de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução CSMPDFT n° 322, de 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o teor das Portarias Normativas PGJ n° 1.193 e 1.196, de 08 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0062527/2026-20,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispensa a Promotora de Justiça Thaienne Nascimento Fernandes do 2º ofício da Assessoria de Políticas Institucionais, constante da Portaria n° 909, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Dispensar o Promotor de Justiça Daniel Pinheiro de Carvalho do 2º ofício da Assessoria Cível, constante da Portaria n° 906, de 29 de dezembro de 2022 e do 4º ofício da Coordenadoria de Recursos Constitucionais, constante da Portaria n° 905, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Dispensar o Promotor de Justiça André Luiz Cappi Pereira do 1º ofício da Coordenadoria de Recursos Constitucionais, constata da Portaria PGJ n° 249, de 6 de abril de 2026.

Art. 4º Dispensar o Promotor de Justiça Adjunto Leonardo Otreira do 1º ofício de Assessor de Inteligência, constante da Portaria n° 556, de 15 de junho de 2023.

Art. 5º Designar o Procurador de Justiça André Vinícius Espírito Santo de Almeida para o 1º ofício da Coordenadoria de Recursos Constitucionais.

Art. 6º Designar o Promotor de Justiça André Luiz Cappi Pereira para o 2º ofício da Assessoria de Políticas Institucionais.

Art. 7º Designar o Promotor de Justiça Daniel Pinheiro de Carvalho para o ofício da Assessoria de Controle de Constitucionalidade.

Art. 8º Designar a Promotora de Justiça Thaienne Nascimento Fernandes para o ofício de Secretária Jurídica.

Art. 9º Designar a Promotora de Justiça Polyanna Silvaes de Moraes Dias para o 1º ofício de Assessor Jurídico.

Art. 10. Designar a Promotora de Justiça Fernanda Molyna para o 2º ofício de Assessor Jurídico.

Art. 11. Designar o Promotor de Justiça Renato Augusto Ercolin para o ofício de Coordenador do Centro de Inteligência.

Art. 12. Designar a Promotora de Justiça Karine Borges Goulart para o 1º ofício de Assessor de Inteligência.

Art. 13. Designar a Promotora de Justiça Lia de Souza Siqueira para o 1º ofício do Núcleo Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.

Art. 14. Designar o Promotor de Justiça Adjunto Luiz Fernando Guimarães de Almeida para o 2º ofício do Núcleo Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.

Art. 15. Designar o Promotor de Justiça Adjunto Pedro Mendes Luna para o 3º ofício do Núcleo Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.

Art. 16. Designar a Promotora de Justiça Raquel Tiveron para o 1º ofício do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional.

Art. 17. Designar a Promotora de Justiça Vanessa de Souza Farias para o 2º ofício do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional.

Art. 18. Designar a Promotora de Justiça Jaqueline Ferreira Gontijo para o ofício de Assessor de Políticas para o Direito das Vítimas.

Art. 19. Designar a Promotora de Justiça Adjunta Thaís Tarquinio Oliveira para o 1º ofício de Assessor de Atenção às Vítimas.

Art. 20. Designar a Promotora de Justiça Adjunta Ramona Anchiela Mendel para o 2º ofício de Assessor de Atenção às Vítimas.

Art. 21. Designar a Promotora de Justiça Adjunta Brenda Aissa Martins Henrique para o 3º ofício de Assessor de Atenção às Vítimas.

Art. 22. Designar o Promotor de Justiça Raoni Parreira Maciel para o 1º ofício do Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida.

Art. 23. Designar o Promotor de Justiça Marcelo Leite Borges para o 2º ofício do Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida.

Art. 24. Designar o Promotor de Justiça Daniel Bernoulli Lucena de Oliveira para o 3º ofício do Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida.

Art. 25. Designar o Promotor de Justiça Marcello Oliveira Medeiros para o 4º ofício do Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida.

Art. 26. Designar o Promotor de Justiça Luis Henrique Ishihara para o ofício de Coordenador do Grupo Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado.

Art. 27. Designar a Promotora de Justiça Stephany Nely Lobato para o 1º ofício do Grupo Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado.

Art. 28. Designar o Promotor de Justiça Christóvão de Moura Varotto Júnior para o 2º ofício do Grupo Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado.

Art. 29. Designar a Promotora de Justiça Adalgiza Maria Aguiar Hortêncio de Medeiros para o ofício de Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos.

Art. 30. Designar o Promotor de Justiça Thiago André Pierobom de Ávila para o ofício do Núcleo de Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Art. 31. Designar a Promotora de Justiça Adalgiza Maria Aguiar Hortêncio de Medeiros para o 1º ofício do Núcleo de Políticas Públicas de Gênero.

Art. 32. Designar a Promotora de Justiça Mariana Távora para o 2º ofício do Núcleo de Políticas Públicas de Gênero.

Art. 33. Designar a Promotora de Justiça Liz Elaine de Silvério e Oliveira Mendes para o 1º ofício do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente.

Art. 34. Designar a Promotora de Justiça Luisa de Marillac Xavier dos Passos para o 2º ofício do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente.

Art. 35. Designar a Promotora de Justiça Polyanna Silvaes Moraes Dias para o 1º ofício do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação.

Art. 36. Designar o Promotor de Justiça Adjunto André Alisson para o 2º ofício do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação.

Art. 37. Designar o Promotor de Justiça Lucas Soares Baumfeld para o 3º ofício do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação.

Art. 38. Designar a Promotora de Justiça Ronny Alves de Jesus para o 4º ofício do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação.

Art. 39. Designar o Procurador de Justiça Roberto Carlos Batista para o ofício de Coordenador do Núcleo de Cooperação Internacional.

Art. 40. Designar o Promotor de Justiça Marcel Bernardi Marques para o ofício da Unidade Especial de Criptoativos.

Art. 41. Designar o Promotor de Justiça Adjunto Tiago Dias Maia para o 1º ofício do Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos.

Art. 42. Designar a Promotora de Justiça Adjunta Janaína Cristina Queiroz para o 2º ofício do Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos.

Art. 43. Designar a Promotora de Justiça Isabella Angélica dos Santos Chaves para o ofício de Coordenador Eleitoral.

Art. 44. Designar o Promotor de Justiça Frederico Meinberg Ceroy para o ofício do Núcleo Integrado de Negociação, Autocomposição e Proteção Sistêmica do Consumidor.

Art. 45. Designar a Promotora de Justiça Luciana Ásper y Valdes para o ofício de membro auxiliar da Vice-Procuradoria de Justiça Institucional.

Art. 46. Designar os Promotores de Justiça Adjuntos Máira Joaquim Simonelli, Hannah Ferreira Rocha Bezerra, Kamilla Campos Allão, Sofia Schlosser, Carlos Eduardo Simões Moraes, Maria Eduarda Mendonça de Freitas, Rodrigo Mayer Meleo e Bruno Carvalho Amaral Dias para o 1º a 8º ofícios de Fiscalização de Serviços para Crianças e Adolescentes, respectivamente.

Art. 47. Designar os Procuradores de Justiça Eduardo José Oliveira de Albuquerque, Marinita Maria da Silva, Francisco Leite de Oliveira, Adauto Arruda de Moraes, Consuelita Valadares Coelho, Marta Alves da Silva, Marta Eliana de Oliveira, Marya Olimpia Ribeiro Pacheco, Márcia Milhomens Sirotheau Correa e Sandra Alcione Souza de Albuquerque para o 1º a 10º ofícios e Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ em segundo grau, respectivamente.

Art. 48. Designar a Promotora de Justiça Fabiana de Assis Pinheiro para o ofício de Assessor de Políticas Psicossociais.

Art. 49. Designar a Promotora de Justiça Mariana Silva Nunes para o ofício de Ouvidora da Mulher.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 13/05/2026, às 21:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3503766** e o código CRC **2C48E26D**.

19.04.3756.0062527/2026-20



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Procuradoria-Geral de Justiça
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL PGJ Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2026

PRÊMIO CONEXÕES ESTRATÉGICAS – GESTÃO EM AÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital, que institui o Prêmio Conexões Estratégicas – Gestão em Ação, iniciativa voltada ao reconhecimento de ações institucionais que promovam boas práticas de gestão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2022–2026, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO CONEXÕES ESTRATÉGICAS

Art. 1º O Prêmio Conexões Estratégicas constitui instrumento institucional de fortalecimento da governança e da capacidade gerencial do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, destinado a identificar, reconhecer, valorizar e disseminar boas práticas de gestão desenvolvidas por unidades administrativas e finalísticas.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Conexões Estratégicas:

I – fortalecer a capacidade gerencial do MPDFT, mediante a promoção de práticas de gestão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI;

II – contribuir para a efetivação do PEI;

III – fomentar a governança institucional, a gestão por resultados, a modernização organizacional e o desenvolvimento gerencial;

IV – estimular práticas de gestão que favoreçam a organização do trabalho, a definição de prioridades e a distribuição equilibrada da força de trabalho, especialmente em contextos de restrição orçamentária;

V – desenvolver competências gerenciais relacionadas à tomada de decisão, à liderança de equipes e à condução responsável dos processos de trabalho;

VI – induzir a consolidação de cultura institucional orientada a resultados, com foco nas entregas, na mensuração de desempenho e no alinhamento estratégico;

VII – incorporar, de forma transversal, a prevenção de riscos psicossociais às práticas de gestão institucional; e

VIII – estimular a identificação, a sistematização e a disseminação de boas práticas de gestão entre as unidades do MPDFT, favorecendo a aprendizagem institucional e o fortalecimento da cultura organizacional orientada à melhoria contínua.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO

Art. 3º O Prêmio Conexões Estratégicas será concedido nas seguintes categorias:

- I – Gestor Competente;
- II – Gestão em Reflexão;
- III – Gestão Inovadora; e
- IV – Gestão por Resultados.

SEÇÃO I

GESTOR COMPETENTE

Art. 4º A categoria Gestor Competente destina-se ao reconhecimento de gestores que demonstrem engajamento contínuo e consistente em ações educacionais voltadas à gestão, promovidas no âmbito do MPDFT ou por instituições externas, especialmente àquelas voltadas a:

- I – gestão de pessoas;
- II – gestão de rotinas;
- III – gestão de resultados; e
- IV – gestão da inovação.

Art. 5º A pontuação na categoria Gestor Competente observará os seguintes critérios:

- I – 0,5 (meio) ponto por hora de curso ou atividade formativa, para ações educacionais com carga horária inferior a 20 (vinte) horas;
- II – 15 (quinze) pontos por curso ou programa com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas;
- III – 20 (vinte) pontos pela participação em programa de especialização ou pós-graduação, desde que relacionado à gestão pública ou à área de atuação do participante.

§ 1º A pontuação prevista neste artigo será acumulativa, considerando-se o somatório das ações educacionais devidamente comprovadas.

§ 2º Serão consideradas, para fins de pontuação, as ações educacionais realizadas no período de maio a outubro de 2026.

§ 3º Para fins do inciso III, serão considerados os programas de especialização ou pós-graduação iniciados, concluídos ou em andamento no período previsto no §2º deste artigo.

Art. 6º A comprovação das ações educacionais na categoria Gestor Competente observará os seguintes procedimentos:

§ 1º O gestor deverá instaurar processo individual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com o tipo “Premiação Conexões Estratégicas”, destinado ao registro das ações educacionais realizadas no período.

§ 2º O processo referido no §1º deste artigo será único por gestor, vedada a abertura de processos distintos por atividade.

§ 3º As ações educacionais deverão ser registradas mensalmente no processo SEI, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua realização, devendo os autos ser tramitados à unidade Conexões Estratégicas (CE–SG) para fins de acompanhamento.

§ 4º As ações educacionais registradas após o prazo previsto no §3º deste artigo terão sua pontuação reduzida em 50% (cinquenta por cento).

§ 5º Para fins de comprovação, o registro das ações educacionais deverá conter, no mínimo:

I – identificação do curso, programa ou atividade formativa;

II – indicação da instituição promotora;

III – carga horária total;

IV – período de realização;

V – documento comprobatório de participação ou de conclusão; e

VI – breve descrição da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no contexto das atividades gerenciais desempenhadas pelo participante.

§ 6º A participação em programas de especialização ou pós-graduação deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de matrícula ativa ou equivalente, contendo informações sobre o curso ou programa, a instituição de ensino e o período de realização.

§ 7º Também serão consideradas, para fins de pontuação, as ações educacionais promovidas no âmbito do Projeto Conexões Estratégicas, mediante a apresentação de certificado de participação emitido pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo – SECOR.

Art. 7º O julgamento da categoria Gestor Competente será realizado por Comissão Julgadora designada nos termos deste Edital.

§ 1º Compete à Comissão Julgadora avaliar a documentação apresentada, apurar a pontuação dos participantes e proceder à sua classificação final.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior aderência entre as ações educacionais realizadas e sua aplicação prática no contexto das atividades gerenciais desempenhadas pelo participante;

II – maior pontuação obtida em programas de especialização ou pós-graduação relacionados à gestão pública ou à área de atuação do participante;

III – maior carga horária total de ações educacionais comprovadas; e

IV – maior quantidade de cursos ou atividades formativas realizadas no período considerado.

§ 3º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no §2º deste artigo, caberá à Comissão Julgadora deliberar sobre a classificação final, mediante decisão fundamentada.

Art. 8º A premiação na categoria Gestor Competente compreenderá três modalidades de reconhecimento:

I – Ouro, conferido ao participante classificado em 1º lugar;

II – Prata, conferido ao participante classificado em 2º lugar;

III – Bronze, conferido ao participante classificado em 3º lugar.

Parágrafo único. As premiações previstas nesta seção possuem caráter exclusivamente institucional e observarão a disponibilidade orçamentária e administrativa do MPDFT.

Art. 9º O participante classificado na modalidade Ouro fará jus:

I – ao custeio de ação de capacitação, com passagens e diárias inclusas, a ser realizada no decorrer do exercício financeiro de 2027; e

II – ao registro de elogio em seus assentamentos funcionais, a ser concedido pela Administração Superior, em reconhecimento ao destaque obtido na categoria.

§ 1º A ação de capacitação deverá possuir pertinência com a atuação institucional do MPDFT e com as atividades desempenhadas pelo participante.

§ 2º A participação na ação de capacitação dependerá de anuência da chefia imediata e de autorização da Secretaria-Geral.

§ 3º O custeio da inscrição ficará limitado ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 4º O pagamento de passagens e diárias será autorizado exclusivamente para ações de capacitação realizadas em território nacional.

§ 5º O afastamento da unidade de lotação para participação na ação de capacitação ficará limitado ao prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º Os pedidos de inscrição, afastamento e demais providências administrativas deverão ser encaminhados à Secretaria-Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 10. O participante classificado na modalidade Prata fará jus:

I – a 1 (um) dia de folga, concedido pelo Procurador-Geral de Justiça, em reconhecimento ao desenvolvimento de competências gerenciais no âmbito institucional; e

II – ao registro de elogio em seus assentamentos funcionais, concedido pela Administração Superior, em reconhecimento ao destaque obtido na categoria.

Parágrafo único. A fruição da folga observará a conveniência do serviço e os critérios definidos pela chefia imediata do servidor.

Art. 11. O participante classificado na modalidade Bronze fará jus ao registro de elogio em seus assentamentos funcionais, a ser concedido pela Administração Superior, em reconhecimento ao destaque obtido na categoria.

SEÇÃO II

GESTÃO EM REFLEXÃO

Art. 12. A categoria Gestão em Reflexão destina-se à valorização da produção, sistematização e disseminação de conhecimento aplicado à gestão pública, mediante a seleção de artigos, estudos ou ensaios técnicos elaborados por servidores do MPDFT.

Art. 13. Os trabalhos submetidos na categoria Gestão em Reflexão deverão observar os requisitos formais e de apresentação estabelecidos neste Edital.

§ 1º Os artigos, estudos ou ensaios técnicos deverão ser inéditos, elaborados individualmente, e versar sobre temas relacionados à gestão pública, preferencialmente alinhados aos desafios institucionais do MPDFT.

§ 2º Os trabalhos deverão observar os seguintes padrões de formatação:

I – extensão mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) páginas, excluídas as referências;

II – fonte Arial, tamanho 12;

III – espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio);

IV – margens direita e inferior com 2 (dois) cm, esquerda e superior com 3 (três) cm;

V – alinhamento justificado;

VI – páginas numeradas;

VII – títulos e subtítulos organizados de forma hierarquizada e padronizada.

§ 3º As citações e referências deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 4º O trabalho deverá apresentar linguagem clara, objetiva e adequada ao contexto técnico-administrativo, sendo vedada qualquer forma de identificação de autoria no corpo do texto, de modo a assegurar a avaliação cega.

§ 5º Os trabalhos deverão ser encaminhados em formato PDF, por meio de processo SEI do tipo “Premiação Conexões Estratégicas”, dirigido à unidade Conexões Estratégicas (CE–SG), até o dia 31 de agosto de 2026.

§ 6º A identificação do participante deverá ser apresentada em formulário apartado, a ser juntado ao processo, juntamente com o requerimento de participação na respectiva categoria, de modo a preservar o anonimato do trabalho submetido.

Art. 14. A avaliação dos trabalhos observará os seguintes critérios:

I – relevância do tema, considerada a pertinência do conteúdo em relação aos desafios da gestão pública no âmbito do MPDFT;

II – fundamentação e qualidade técnica, consideradas a consistência conceitual e a adequação metodológica do trabalho;

III – contribuição para a gestão institucional, considerada a capacidade do trabalho de gerar reflexões, aprimoramentos ou impactos relevantes para a atuação administrativa e institucional do MPDFT;

IV – aplicabilidade, considerada a viabilidade prática de implementação das propostas apresentadas no contexto institucional do MPDFT;

V – clareza e organização do texto, consideradas a estrutura, a objetividade e a qualidade da redação.

§ 1º A cada critério será atribuída pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos por trabalho.

§ 2º A pontuação final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 15. O julgamento da categoria Gestão em Reflexão será realizado por Comissão Julgadora designada nos termos deste Edital.

§ 1º Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério aplicabilidade;

II – maior pontuação no critério contribuição para a gestão institucional;

III – maior pontuação no critério fundamentação e qualidade técnica.

§ 2º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no § 1º deste artigo, caberá à Comissão Julgadora deliberar sobre a classificação final, mediante decisão fundamentada.

Art. 16. A premiação na categoria Gestão em Reflexão observará as modalidades e os reconhecimentos previstos nos arts. 8º a 11 deste Edital.

§ 1º Os trabalhos vencedores serão publicados na Revista Conexões Estratégicas 2026, contribuindo para o fortalecimento da aprendizagem institucional, para a reflexão qualificada sobre práticas de gestão e para a construção de acervo de conhecimento alinhado aos desafios do MPDFT.

§ 2º Os participantes classificados nas modalidades Ouro, Prata e Bronze farão jus ao pagamento de valor correspondente às horas destinadas à produção do trabalho, conforme parâmetros utilizados pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo – SECOR.

§ 3º O pagamento previsto no § 2º deste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira do MPDFT.

SEÇÃO III

GESTÃO INOVADORA

Art. 17. A categoria Gestão Inovadora destina-se ao reconhecimento de unidades que apresentem soluções inovadoras voltadas ao aprimoramento da gestão institucional, à reorganização de processos de trabalho ou à melhoria da utilização da força de trabalho, mediante o uso estratégico de tecnologias ou a adoção de novas práticas organizacionais.

Art. 18. Para fins de avaliação na categoria Gestão Inovadora, serão consideradas as iniciativas que demonstrem:

I – grau de inovação da solução, considerando a originalidade e a introdução de novos métodos, processos ou abordagens na unidade;

II – viabilidade de implementação, considerada a adequação da iniciativa ao contexto institucional e à disponibilidade de recursos;

III – potencial de replicação, caracterizado pela possibilidade de adoção da iniciativa por outras unidades do MPDFT;

IV – impacto na gestão, evidenciado por melhorias na eficiência administrativa, na organização do trabalho ou na utilização da força de trabalho;

V – sustentabilidade da iniciativa, demonstrada por sua capacidade de continuidade e incorporação às rotinas institucionais.

§ 1º A pontuação máxima de cada iniciativa será de 100 (cem) pontos, distribuída entre os 5 (cinco) critérios previstos no caput deste artigo, com atribuição de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada critério.

§ 2º A pontuação final de cada iniciativa corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 19. Cada iniciativa deverá ser registrada individualmente e encaminhada por meio de processo SEI do tipo “Premiação Conexões Estratégicas”, dirigido à unidade Conexões Estratégicas (CE–SG), até o dia 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. O registro da iniciativa deverá conter, no mínimo:

I – descrição da iniciativa, com indicação do problema ou desafio enfrentado, da solução adotada e do período de realização;

II – identificação da unidade responsável e dos integrantes envolvidos em sua implementação;

III – demonstração de como a iniciativa contribui para os objetivos deste Edital e para o aprimoramento da gestão da unidade;

IV – registros visuais ou documentais da iniciativa, tais como imagens, vídeos, apresentações, relatórios ou outros documentos institucionais pertinentes;

V – evidências da implementação e dos resultados alcançados, quando disponíveis, inclusive indicadores, melhorias observadas na organização do trabalho, registros institucionais, relatórios ou outros elementos que demonstrem a contribuição da prática para a gestão da unidade.

Art. 20. O julgamento da categoria Gestão Inovadora será realizado por Comissão Julgadora designada nos termos deste Edital.

§ 1º Compete à Comissão Julgadora avaliar as iniciativas apresentadas, atribuir a pontuação correspondente e proceder à classificação final das unidades participantes.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério impacto na gestão;

II – maior pontuação no critério potencial de replicação;

III – maior pontuação no critério grau de inovação da solução.

§ 3º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no §2º deste artigo, caberá à Comissão Julgadora deliberar sobre a classificação final, mediante decisão fundamentada.

Art. 21. A premiação na categoria Gestão Inovadora compreenderá o reconhecimento institucional da unidade vencedora em cada grupo de unidades participantes, conforme disposto no Anexo I.

§ 1º As unidades serão distribuídas nos seguintes grupos:

I – Atuação finalística;

II – Gestão e suporte administrativo;

III – Governança institucional e atuação especializada.

§ 2º A classificação das iniciativas será realizada no âmbito de cada grupo, considerando a pontuação final obtida pela unidade participante.

§ 3º As unidades vencedoras serão contempladas com ação de integração institucional, a ser promovida pela Administração Superior, como forma de reconhecimento pelo desempenho alcançado e de estímulo ao fortalecimento do trabalho em equipe.

§ 4º O reconhecimento obtido nesta categoria poderá ser registrado nos assentamentos funcionais dos servidores diretamente envolvidos na iniciativa.

SEÇÃO IV

GESTÃO POR RESULTADOS

Art. 22. A categoria Gestão por Resultados destina-se ao reconhecimento de unidades que adotem práticas estruturadas de planejamento, monitoramento, avaliação e mensuração de resultados esperados, orientadas à melhoria da eficiência administrativa, da organização do trabalho e da qualidade das entregas institucionais, em alinhamento com as diretrizes do PEI.

Art. 23. Para fins de avaliação na categoria Gestão por Resultados, serão consideradas as iniciativas que demonstrem:

I – instrumento de planejamento estruturado, com definição de objetivos e resultados esperados voltados ao aprimoramento da gestão da unidade;

II – monitoramento sistemático das iniciativas, mediante acompanhamento periódico das ações implementadas, com registro formal da execução e análise dos resultados obtidos;

III – evidência de resultados mensuráveis, demonstrando melhorias na eficiência administrativa, na organização do trabalho ou na qualidade das entregas da unidade;

IV – alinhamento com o PEI, demonstrando a contribuição das ações da unidade para os objetivos institucionais.

§ 1º A pontuação máxima de cada iniciativa será de 100 (cem) pontos, distribuída entre os 4 (quatro) critérios previstos no caput deste artigo, com atribuição de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos para cada critério.

§ 2º A pontuação final de cada iniciativa corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 3º Na avaliação das iniciativas, a Comissão Julgadora poderá considerar, além dos critérios previstos no caput deste artigo, o grau de maturidade da prática apresentada e sua contribuição para o aprimoramento da gestão institucional.

Art. 24. Cada iniciativa deverá ser registrada individualmente e encaminhada por meio de processo SEI do tipo “Premiação Conexões Estratégicas”, dirigido à unidade Conexões Estratégicas (CE-SG), até o dia 30 de setembro de 2026.

§ 1º O registro da iniciativa deverá conter informações e evidências que permitam verificar a adoção de práticas de gestão orientadas a resultados, especialmente no que se refere ao planejamento, ao monitoramento e à mensuração de resultados da iniciativa.

§ 2º Para fins de comprovação da iniciativa, deverão ser apresentados, sempre que disponíveis:

I – descrição da iniciativa, com indicação dos objetivos e resultados esperados pela unidade;

II – registro do monitoramento dos resultados alcançados, por meio de relatórios periódicos, planilhas de acompanhamento, dashboards, painéis de *Business Intelligence*, atas de reunião ou outros instrumentos utilizados no acompanhamento da iniciativa;

III – evidências dos resultados alcançados, demonstrando melhorias na eficiência administrativa, no funcionamento da unidade, na organização do trabalho, na produtividade ou na qualidade das entregas institucionais, por meio de elementos quantitativos ou qualitativos;

IV – informações comparativas que permitam identificar a situação anterior à implementação da iniciativa e os resultados obtidos após sua adoção.

Art. 25. O julgamento da categoria Gestão por Resultados será realizado por Comissão Julgadora designada nos termos deste Edital.

§ 1º Compete à Comissão Julgadora avaliar as iniciativas apresentadas, atribuir a pontuação correspondente e proceder à classificação final das unidades participantes.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério evidência de resultados mensuráveis;

II – maior pontuação no critério monitoramento sistemático da iniciativa;

III – a previsão da iniciativa no Plano de Atuação da Unidade – Planu.

§ 3º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no § 2º deste artigo, caberá à Comissão Julgadora deliberar sobre a classificação final, mediante decisão fundamentada.

Art. 26. A premiação na categoria Gestão por Resultados observará os grupos de unidades e os reconhecimentos previstos no art. 21 deste Edital.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 27. A participação no Prêmio Conexões Estratégicas dar-se-á conforme a natureza de cada categoria e observará as disposições previstas neste Edital.

Art. 28. Na categoria Gestor Competente, poderão concorrer os gestores das unidades administrativas constantes do Anexo I, bem como seus respectivos substitutos legais, mediante apresentação das ações educacionais realizadas e dos respectivos comprovantes, nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 29. Na categoria Gestão em Reflexão, poderão concorrer todos os servidores do MPDFT, mediante submissão de artigos, estudos ou ensaios técnicos à Comissão Julgadora, observados os requisitos e prazos previstos neste Edital.

Art. 30. Nas categorias Gestão Inovadora e Gestão por Resultados, poderão concorrer as unidades administrativas constantes do Anexo I, mediante submissão de iniciativas, nos termos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Cada unidade administrativa poderá submeter apenas 1 (uma) iniciativa por categoria.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 31. A Comissão Julgadora das categorias Gestor Competente e Gestão em Reflexão será composta por 2 (dois) membros e 3 (três) servidores, a serem designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Dentre os servidores referidos no caput deste artigo, deverá haver:

I – 1 (um) representante da Secretaria-Geral;

II – 1 (um) representante da Assessoria de Políticas Institucionais;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo.

Art. 32. A Comissão Julgadora das categorias Gestão Inovadora e Gestão por Resultados será composta por 2 (dois) membros e 3 (três) servidores, a serem designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Dentre os servidores referidos no caput deste artigo, deverá haver:

I – 1 (um) representante da Secretaria-Geral;

II – 1 (um) representante da Assessoria de Políticas Institucionais;

III – 1 (um) representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados.

Art. 33. Os integrantes das Comissões Julgadoras deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da transparência.

§ 1º É vedada a participação, como concorrente, em qualquer das categorias do Prêmio, dos servidores designados para compor as Comissões Julgadoras.

§ 2º Os integrantes das Comissões Julgadoras deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição, abstenendo-se de participar da análise e do julgamento de iniciativas, trabalhos ou participantes com os quais possuam vínculo pessoal, profissional ou hierárquico que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

§ 3º Na hipótese de impedimento ou suspeição, caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar substituto para atuação no caso específico.

CAPÍTULO V DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 34. O resultado do Prêmio Conexões Estratégicas será divulgado nos meios institucionais de comunicação do MPDFT e apresentado durante a cerimônia de Premiação Conexões Estratégicas, a ser realizada no mês de novembro de 2026.

Art. 35. Os participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar das categorias do Prêmio Conexões Estratégicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação oficial.

§ 1º O recurso será submetido à Comissão Julgadora responsável, que poderá reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à Secretaria-Geral, a quem competirá a decisão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As Comissões Julgadoras de que tratam os arts. 31 e 32 serão designadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital.

Art. 37. Os trabalhos, iniciativas, ações e práticas apresentados no âmbito do Prêmio Conexões Estratégicas poderão ser divulgados nos meios institucionais de comunicação do MPDFT, especialmente na intranet, observadas as diretrizes institucionais aplicáveis.

§ 1º A divulgação prevista no caput deste artigo tem por finalidade fomentar a aprendizagem institucional, a disseminação de boas práticas, o compartilhamento de experiências e o fortalecimento da cultura de gestão orientada a resultados.

§ 2º Os materiais apresentados poderão ser utilizados como referência para ações de *benchmarking* interno, capacitações, estudos institucionais, trilhas de desenvolvimento gerencial, produção de conteúdos institucionais e outras iniciativas voltadas ao aprimoramento da gestão e ao fortalecimento da aprendizagem organizacional no âmbito do MPDFT.

Art. 38. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria-Geral, ouvida a Assessoria de Políticas Institucionais.

Art. 39. A participação no Prêmio Conexões Estratégicas implica a concordância integral com as disposições deste Edital.

Art. 40. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO I DO EDITAL PGJ N° 1, DE 11 DE MAIO DE 2026**GRUPO 1 — ATUAÇÃO FINALÍSTICA**

- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Ceilândia
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Gama
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Paranoá
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Santa Maria
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de São Sebastião
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Sobradinho
- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Taguatinga e Águas Claras
- Coordenação Administrativa das Procuradorias de Justiça

GRUPO 2 — GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Comunicação
- Secretaria de Gestão de Pessoas
- Secretaria de Orçamento e Finanças
- Secretaria de Licitação
- Secretaria de Projetos e Obras
- Secretaria de Polícia Institucional
- Secretaria de Atendimento à Saúde
- Secretaria de Controle Interno
- Secretaria de Pesquisa e Análise da Informação
- Secretaria de Tecnologia da Informação
- Assessoria Especial de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida
- Coordenadoria Executiva de Autocomposição
- Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas
- Coordenadoria Executiva de Psicossocial
- Cartório de Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos
- Centro de Inteligência

- Coordenadoria Executiva do Processo Eletrônico
- Coordenadoria de Documentação e Informação

GRUPO 3 — GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

- Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
- Corregedoria-Geral
- Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa
- Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional
- Câmaras de Coordenação e Revisão
- Consultoria Jurídica
- Ouvidoria
- Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão
- Núcleo de Atenção às Vítimas
- Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida
- Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos
- Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional
- Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
- Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial e Núcleo de Combate à Tortura
- Núcleo de Direitos Humanos
- Coordenação de Recursos Constitucionais
- Assessoria Criminal
- Assessoria Cível e de Controle de Constitucionalidade
- Assessoria de Políticas de Atendimento ao Público
- Secretaria de Relações Institucionais
- Cerimonial

ANEXO II DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2026
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE AÇÃO EDUCACIONAL
CATEGORIA: GESTOR COMPETENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome completo:

Matrícula:

Cargo:

Unidade de lotação:

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL

Título do curso, programa ou atividade formativa:

Instituição promotora:

Carga horária total:

Período de realização:

DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO PRÁTICA

(Descrever, de forma objetiva, como os conhecimentos adquiridos foram ou poderão ser aplicados no contexto das atividades gerenciais desempenhadas no âmbito da unidade.)

DOCUMENTOS ANEXADOS

- Certificado de participação/conclusão
- Documento de matrícula ativa ou equivalente (quando aplicável)
- Outros documentos comprobatórios

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- as informações prestadas são verdadeiras;
- estou ciente e de acordo com as disposições do Edital PGJ nº ____/2026.

REQUERIMENTO

Requeiro o registro da ação educacional acima identificada para fins de pontuação na categoria **Gestor Competente** do Prêmio Conexões Estratégicas – Gestão em Ação.

Assinatura do participante

ANEXO III DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2026
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE
CATEGORIA: GESTÃO EM REFLEXÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome completo:

Matrícula:

Cargo:

Unidade de lotação:

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Título do trabalho:

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

o trabalho submetido é de minha autoria, inédito e elaborado de forma individual, nos termos do Edital;

o trabalho atende integralmente aos requisitos formais e de apresentação estabelecidos no Edital PGJ nº ___/2026;

não há qualquer identificação de autoria no corpo do trabalho, em observância ao critério de avaliação cega;

estou ciente de que a identificação constante deste formulário será mantida apartada do trabalho, exclusivamente para fins administrativos;

autorizo a eventual publicação do trabalho, caso selecionado, nos termos previstos no Edital;

tenho ciência e concordo com todas as disposições do Edital.

REQUERIMENTO

Requeiro a inscrição na categoria **Gestão em Reflexão** do Prêmio Conexões Estratégicas – Gestão em Ação, mediante a submissão do trabalho acima identificado.

ANEXO IV DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2026**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE INICIATIVA****CATEGORIA: GESTÃO INOVADORA****IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Unidade administrativa:

Gestor da unidade:

Equipe envolvida na iniciativa:

IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

Título da iniciativa:

Período de realização:

Descrição da iniciativa

(Descrever, de forma clara e objetiva, o problema ou desafio enfrentado, a solução adotada e o contexto de implementação)

Grau de inovação

(Indicar os elementos inovadores da iniciativa, destacando sua originalidade ou diferenciação em relação às práticas anteriores)

Viabilidade de implementação

(Descrever como a iniciativa se adéqua ao contexto institucional, considerando recursos disponíveis)

Potencial de replicação

(Indicar a possibilidade de adoção da iniciativa por outras unidades do MPDFT)

Impacto na gestão

(Descrever os resultados obtidos ou esperados, com ênfase em melhorias na eficiência, organização do trabalho ou uso da força de trabalho)

Sustentabilidade da iniciativa

(Indicar a capacidade de continuidade da iniciativa e sua incorporação às rotinas institucionais)

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

as informações prestadas são verdadeiras e refletem a iniciativa desenvolvida pela unidade.

a iniciativa foi efetivamente implementada no âmbito da unidade informada.

estou ciente e de acordo com as disposições do Edital PGJ nº ____/2026.

autorizo a divulgação institucional da iniciativa, nos termos previstos no Edital.

REQUERIMENTO:

Requer-se a inscrição da iniciativa acima descrita na categoria **Gestão Inovadora** do Prêmio Conexões Estratégicas – Gestão em Ação.

Observação: os documentos relativos à iniciativa deverão ser juntados ao Processo SEI como anexos.

Assinatura do gestor da unidade administrativa

ANEXO V DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2026**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE INICIATIVA****CATEGORIA: GESTÃO POR RESULTADOS****IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Unidade administrativa:

Gestor da unidade:

Equipe envolvida na iniciativa:

IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

Título da iniciativa:

Período de realização:

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

(Descrever, de forma clara e objetiva, a iniciativa desenvolvida, com indicação dos resultados esperados)

PLANEJAMENTO ESTRUTURADO

(Descrever o instrumento de planejamento adotado)

MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

(Descrever como foi realizado o acompanhamento periódico das ações e seus resultados, com registro formal da execução)

RESULTADOS ALCANÇADOS

(Descrever os resultados obtidos, com indicação de evidências de melhoria na eficiência administrativa, organização do trabalho ou qualidade das entregas)

COMPARAÇÃO ENTRE SITUAÇÃO ANTERIOR E POSTERIOR

(Indicar, sempre que possível, a situação da unidade antes da iniciativa e as mudanças observadas após sua implementação)

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

(Descrever como a iniciativa contribui para os objetivos do Planejamento Estratégico Institucional)

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- as informações prestadas são verdadeiras e refletem a iniciativa desenvolvida pela unidade.
- a iniciativa foi efetivamente implementada no âmbito da unidade informada.
- estou ciente e de acordo com as disposições do Edital PGJ nº ___/2026.
- autorizo a divulgação institucional da iniciativa, nos termos previstos no Edital.

REQUERIMENTO:

Requer-se a inscrição da iniciativa acima descrita na categoria **Gestão por Resultados** do Prêmio Conexões Estratégicas – Gestão em Ação.

Observação: os documentos relativos à iniciativa deverão ser juntados ao Processo SEI como anexos.

Assinatura do gestor da unidade administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 13/05/2026, às 18:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3487966** e o código CRC **AD0B5FAE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**PAUTA – 5ª/2026 SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL
20 de maio de 2026, às 10h00**

**Sessão presencial com transmissão
pela intranet – Microsoft Teams**

**(Edifício-Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº
951)**

Coordenador

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO

Membro Titular

**ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE
JESUS**

Membro Titular

JOSÉ PIMENTEL NETO

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 4ª Sessão Ordinária, de 30 de abril de 2026.

2. COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

A. Despacho de expedientes recebidos via sistema NEOGAB EXTRAJUDICIAL, no período de 25 de abril a 14 de maio:

- **Coordenador: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto: 68** expedientes

- **1o. Membro Titular: Dra. Isabel Cristina Augusto de Jesus: 109** expedientes

ORDEM DO DIA

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - Art. 28 do CPP DA RELATORIA DO DR. ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO

1.Proc. 0700464-73.2026.8.07.0010– Inquérito Policial - do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria-DF (Segredo de Justiça)

Autor do Fato: W. R. da P.

Vítima: G. R. C. R.

Incidência penal: Ameaça (CP, art. 147)

2.Proc. 0739223-64.2025.8.07.0003 – Inquérito Policial - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ceilândia (Segredo de Justiça)

Autor do Fato: E. N. da C.

Vítima: B. S. B. F.

Incidência Penal: Perseguição



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

3.Proc. 0817829-04.2024.8.07.0016 – Inquérito Policial - Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente (Segredo de Justiça)

Investigada: A. R. S. de A.

Vítima: M. E. S. da C.

Incidência Penal: Art. 359, do CP – Descumprimento de sentença

4.Proc. 0705874-67.2025.8.07.0004 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Gama (Segredo de Justiça)

Autores do Fato: F. R. D. e J. H. B. D.

Vítima: S. B. S. P.

Incidência Penal: Injúria, ameaça e violência psicológica

5.0702944-42.2026.8.07.0004 – Inquérito Policial - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Gama (Segredo de Justiça)

Autor do Fato: A. A. E.

Vítimas: J. M. de O. B.

Incidência Penal: Arts. 140 e 147 do Código Penal

6.0750141-88.2025.8.07.0016 – Inquérito Policial - 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Brasília (Segredo de Justiça)

Autor do Fato: D. M. M.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

Vítima: R. C. A. M.

Incidência Penal: Arts. 129 e 140 do Código Penal

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - Art. 28 do CPP DA
RELATORIA DA DRA. ISABEL CRISTINA DE A. DE JESUS**

1.PJE nº 0718608-70.2023.8.07.0020 da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente – Segredo de Justiça

Autores do Fato: E. V. da R. e G. R. da S.

Vítima: G. R. P.

Representante legal: E. P. da C.

Incidência Penal: Art. 136, § 3º, do CP c/c art. 2ª da Lei 14.344/2022

Defensor Público: Diego Henrique Silveira Dâmaso – DPDF

2.PJE nº 0744399-53.2023.8.07.0016 da Auditoria Militar e Vara de Precatórios do DF

Autor do Fato: 2º TEN Jorge de Andrade e Silva Rodrigues Pereira

Incidência Penal: Art. 196, do Código Penal Militar

Advogado: Joe da Cruz Barbosa – OAB/DF 35.682 e outros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

3. Inquérito Policial nº 0811679-70.2025.8.07.0016 do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília (Segredo de Justiça)

Autor do Fato: A.F.S.R.

Vítima: G.O.

Incidência Penal: Artigo 147-B, do Código Penal

Advogada: Maíra Silva Ribeiro Gonçalves – OAB/DF 53.727

4. PJE nº 0744523-13.2025.8.07.0001 da 8ª Vara Criminal de Brasília (Segredo de Justiça)

Autor do Fato: M. H. L. de S.

Vítima: R. M. S. R. J.

Representante legal/Comunicante: R. M. S. R.

Incidência Penal: Art. 232 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Advogado: Rubem Mauro Silva Rodrigues (OAB/DF 31.251)

5. PJE nº 0711178-17.2025.8.07.0014 do Juizado Especial Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Guará (Segredo de Justiça)

Autor do Fato: L. F. R.

Vítima: A. C. C.

Incidência Penal: Art. 150, *caput* e art. 163, *caput*, ambos do CP



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

6.PJE n.º 0707046-13.2026.8.07.0003 do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ceilândia (Segredo de Justiça)

Autor do Fato: E.R.M.

Vítima: D.M.B.

Incidência Penal: Artigos 140, 147 e 147-B, todos do CP c/c Lei 11.340/2006

7.Inquérito Policial n.º 0713426-83.2025.8.07.0004 do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Gama (Segredo de Justiça)

Autor: B.L.O.

Vítima: A.D.S.B.

Incidência Penal: Artigo 147-B do Código Penal

8.PJE nº 0036923-31.2015.8.07.0001 da 5ª Vara Criminal de Brasília

Denunciada: Maria Cleonice Gomes Silva

Incidência Penal: Furto Qualificado e estelionato

Advogado: Francisco das Chagas Pinho – OAB/DF 75.891



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PROCESSOS NEOGABEXTRAJUDICIAL – ARQUIVAMENTOS

1.Recurso em NF nº 08192.035666/2026-28 – Neogab Extrajudicial (Segredo de Justiça)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria

Vítima: K.R.S.R.

Investigado: D.G.S.

Assunto: Suposto descumprimento de medidas protetivas de urgência

2.Recurso em NF nº 08192.265589/2025-58 – Neogab Extrajudicial (Segredo de Justiça)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria

Interessado: R. F. M.

Assunto: Requerimento de revogação de medidas protetivas de urgência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

COMUNICAÇÕES

**ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO
Coordenador**

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Edital 0001-26.....	p. 2
Portaria 0341/2026	p. 6
Portaria 12026	p. 10
Câmaras de Coordenação e Revisão.....	p. 29
Pautas de Julgamento 5-2026-1.....	p. 29
Sumário.....	p. 37